



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
Poder Legislativo

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em processo e técnicas legislativas para Câmara Municipal de Cumaru do Norte.

1. Enquadramento jurídico da contratação

1.1. Hipótese aplicável:

- 1.1.1. Inexigibilidade de licitação (preferencial) — Quando demonstrada a inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissional/empresa de notória especialização, caso que abrange assessorias e consultorias técnicas (lista do art. 74, III). É indispensável justificar a inviabilidade de competição e a indispensabilidade da notória especialização para a plena satisfação do objeto.
- 1.1.2. Observação: “Assessorias e consultorias técnicas” constam expressamente no rol do inc. III do art. 74; diversas manifestações e pareceres públicos adotam a alínea “c” para esses serviços.

Indica-se a contratação da firma L ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 41.372.750/0001-71, situada na Rua Jose Eduardo Neto, 160, Centro, Pau D Arco, PA, CEP 68.545-000, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa com comprovada especialização acadêmica no ramo de Administração Pública com ênfase em Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos de leis, abrangendo as áreas administrativa e constitucional.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, Atualizações e aplicações de novas legislações, orientação de legalidade de contatos a serem executados por esta gestão, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos da Gestão Pública em geral, Assessoria e Consultoria em processo e técnicas legislativa envolvendo interesses específicos da Câmara Municipal de Cumaru do Norte.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA
Poder Legislativo

A escolha se recaiu sobre a empresa L ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 41.372.750/0001-71 por dispor de profissionais devidamente habilitados e especializados com singularidade intelectual no conhecimento da área Executiva, sendo inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados por esta Câmara Municipal, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço na realidade mercadológica da área de abrangência do município, onde o preço mensal dos serviços será de R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais) que serão pagos mensalmente, perfazendo o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil, reais) durante 12 meses, e tal valor não está além dos preços praticados no mercado, ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário.

Desta forma, nos termos do Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Cumaru do Norte, 05 de março de 2025.

Elaborado por:

Ana Claudia Leal Silva
Secretaria Geral

Aprovado por:

Vasiton João Matos
Presidente da Câmara Municipal